ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2463 , DE 13 DE ABRIL DE 1992.

Concede Pensão Especial ao Sr. José Delgado Cortez.

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Vitalícia Mensal, correspondente ao valor vigente do cargo de Servente, nível 1, ref. I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, ao Sr. José Delgado Cortez, conforme solicitação contida no processo nº 1.413/92.

Parágrafo Único - O benefício acima previsto é pessoal, nao gerando ou transferindo direitos a herdeiros, sucessores ou qualquer dependente ou beneficiário.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de abril de 1992.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

Vide Lei nº 2965/97

Aprovado